

MERCOSUL/CCM/ DIR. N° 13/08

**AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO
POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Resolução N° 69/00 do Grupo Mercado Comum;

CONSIDERANDO:

Que a CCM analisou a solicitação apresentada pela República Argentina de redução tarifária temporária pela impossibilidade de abastecimento normal e fluido; e

Que a CCM aprovou a redução tarifária solicitada,

**A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL
APROVA A SEGUINTE DIRETRIZ:**

Art. 1° - Aprovar no âmbito da Resolução GMC N° 69/00 a redução tarifária solicitada pela República Argentina para o seguinte item tarifário, com as correspondentes especificações sobre limite quantitativo, alíquota e prazo de vigência:

NCM 3102.10.10 - "Uréia, mesmo em solução aquosa, com teor de nitrogênio superior a 45%, em peso".

Quantidade: 300.000 toneladas

Prazo: 5 meses

Alíquota: 0 %

Art. 2° - Esta Diretriz necessita ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico interno da República Argentina. Esta incorporação deverá ser realizada antes de 01/VIII/08.

CI CCM - Montevideu, 05/VI/08